

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23.856/2025

Contratação de empresa especializada no serviço de Fornecimento, Manutenção e Recarga de extintores de incêndio para atender as demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Saquarema, 09 de março de 2026

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: ____

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



(Processo Administrativo nº 23.856/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, recarga e realização de testes hidrostáticos de extintores de incêndio, destinados a atender às demandas dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ, nos termos da tabela abaixo conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Considerando que os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais à segurança contra incêndio e à preservação da vida, do patrimônio público e da continuidade dos serviços socioassistenciais, revela-se imprescindível que os serviços contratados observem rigorosamente padrões técnicos, operacionais e normativos. Nesse sentido, a execução das atividades deverá atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do INMETRO e às disposições do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, assegurando a confiabilidade, a rastreabilidade e a plena operacionalidade dos equipamentos.

1.1.2. Dessa forma, a adoção desses parâmetros técnicos e normativos assegura que os serviços contratados atendam aos requisitos de qualidade, segurança e responsabilidade institucional, refletindo diretamente na eficiência administrativa, na mitigação de riscos e na proteção dos usuários, servidores e visitantes das unidades atendidas.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	ITEM	NOME	UNID	TIPO	QTDE
	1	Extintor de Incêndio Água Pressurizada – Classe A – Capacidade 10 litros. Extintor de incêndio portátil do tipo água pressurizada, indicado para incêndios da Classe A, com capacidade nominal de 10 litros. Cilindro em aço-carbono com pintura eletrostática vermelha, válvula adequada ao sistema de pressurização e mangueira resistente para aplicação do agente extintor. Equipamento com teste hidrostático válido por 05 (cinco) anos, selo de conformidade do INMETRO e certificação conforme normas da ABNT. Fornecimento com instalação inclusa, suporte para fixação em parede e placa de sinalização fotoluminescente, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unid.	Material	29
	2	Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO₂) – Classe B e C – Capacidade 6 kg. Extintor de incêndio portátil do tipo gás carbônico (CO ₂), indicado para incêndios das Classes B e C, com capacidade nominal de 6 kg. Cilindro em aço próprio para alta pressão, com pintura eletrostática vermelha, válvula metálica de acionamento e difusor tipo corneta. Equipamento com teste hidrostático válido por 05 (cinco) anos, selo de conformidade do INMETRO e certificação conforme normas da ABNT. Fornecimento com instalação inclusa, suporte para fixação em parede e placa de sinalização fotoluminescente, atendendo às normas vigentes.	Unid.	Material	6
	3	Extintor de Incêndio Pó Químico Seco (PQS) – Classe ABC – Capacidade 6 kg. Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico seco, indicado para incêndios das Classes A, B e C, com capacidade nominal de 6 kg. Cilindro em aço-carbono com pintura eletrostática vermelha, válvula em aço inoxidável com manômetro e mangueira em borracha. Carga composta por pó químico ABC, com validade mínima de 01 (um) ano. Equipamento com teste hidrostático válido por 05 (cinco) anos, selo de conformidade do INMETRO e certificação conforme normas da ABNT. Fornecimento com instalação inclusa, suporte para fixação em parede e placa de sinalização fotoluminescente, atendendo às normas vigentes.	Unid.	Material	12
TOTAL ESTIMADO			47		

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

GRUPO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXINTORES	ITEM	NOME	UNID	TIPO	QTDE
	4	Recarga de extintor de incêndio – Água Pressurizada (AP) – Classe A – 10 litros , incluindo obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica periódica e realização de teste hidrostático, quando aplicável, com fornecimento de materiais, substituição de componentes danificados, pintura, identificação, lacre e selo de conformidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unid.	Serviço	53
	5	Recarga de extintor de incêndio – Gás Carbônico (CO₂) – Classes B e C – 6 kg , incluindo obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica periódica e realização de teste hidrostático, quando aplicável, com fornecimento de materiais, substituição de componentes danificados, pintura, identificação, lacre e selo de conformidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unid.	Serviço	27
	6	Recarga e Manutenção em Extintor de Incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS) - Classes A, B e C, capacidade de carga 6KG , incluindo obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica periódica e realização de teste hidrostático, quando aplicável, com fornecimento de materiais, substituição de componentes, pesagem, vedação, identificação, lacre e selo de conformidade, conforme normas técnicas vigentes.	Unid.	Serviço	60
TOTAL ESTIMADO			140		

- 1.2. Os serviços e bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas amplamente difundidas no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerão de forma mista, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza distinta de cada parcela do objeto.
- 1.3.1. A aquisição dos extintores de incêndio caracteriza-se como fornecimento não contínuo, a ser realizada conforme a demanda inicial e eventuais reposições devidamente autorizadas pela Administração;

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 1.3.2. Por sua vez, os serviços de manutenção, inspeção técnica e recarga de extintores configuram-se como prestação de serviços de natureza contínua, tendo em vista a necessidade permanente de garantir a operacionalidade dos equipamentos, a segurança das instalações e o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024, tratando-se de contratação essencial, indispensável à segurança das edificações públicas e à regularidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do instrumento contratual, observado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado, desde que observados o interesse público, a vantajosidade econômica e os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo devidamente justificado.
- 1.7. O contrato administrativo disciplinará de forma detalhada as regras aplicáveis à execução dos serviços, incluindo condições de prestação, prazos, responsabilidades da contratada, mecanismos de fiscalização, critérios de medição, faturamento, pagamento e aplicação de sanções, em consonância com este Termo de Referência.
- 1.8. Considerando a natureza do objeto, caracterizado por reduzido grau de complexidade técnica e pela inexistência de exigência de solução ou recurso tecnológico diferenciado, revela-se juridicamente adequada, para fins de preservação da ampla e efetiva competitividade do certame, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio. A adoção dessa medida encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2.214/2025 - Segunda Turma, segundo o qual a decisão administrativa de permitir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração, desde que devidamente motivada no processo administrativo. No caso concreto, verifica-se que o objeto não se reveste de grande vulto econômico, tampouco apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional, circunstâncias que afastam a necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua adequada execução. Ao contrário, a admissão de consórcios poderia, inclusive, comprometer a competitividade, mediante a redução do universo de

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

potenciais licitantes ou a concentração indevida de mercado. Dessa forma, a vedação ora estabelecida harmoniza-se com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, mostrando-se plenamente justificada à luz das características do objeto e das finalidades do procedimento licitatório.

1.9. Condições gerais para execução, manuseio e guarda dos equipamentos e componentes:

1.9.1. Os extintores de incêndio, bem como seus componentes e peças substituídas ou fornecidas, deverão ser manuseados, transportados e armazenados de forma adequada, em locais limpos, secos, organizados e protegidos contra impactos, corrosão, umidade ou qualquer condição que comprometa sua integridade física ou funcional. Após a execução dos serviços, os equipamentos deverão ser guardados e armazenados nos respectivos locais onde serão instalados, conforme a distribuição prevista nos Anexos I, II e III deste documento.

1.9.2. Os serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos deverão ser realizados em instalações técnicas adequadas, devidamente certificadas, observando-se as condições ambientais e operacionais exigidas pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos e a qualidade dos serviços executados.

1.9.3. Deverá ser adotado sistema de controle e rastreabilidade dos serviços executados, observando-se a identificação individual dos extintores, a data das intervenções realizadas, os prazos de validade e a correta devolução dos equipamentos às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando a continuidade da proteção contra incêndio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ é responsável pela gestão e operacionalização de diversos equipamentos socioassistenciais, tais como CRAS, CREAS, Centros de Convivência, Centros Dia do Idoso, Abrigo Raio de Sol, Conselho Tutelar, além de unidades administrativas, todos caracterizados por fluxo contínuo de servidores, usuários e visitantes. Tais ambientes demandam condições permanentes de segurança, em

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

especial no que se refere à prevenção e ao combate a incêndios, em observância ao interesse público e à proteção da vida e do patrimônio.

- 2.3. Nesse contexto, os extintores de incêndio constituem equipamentos obrigatórios e essenciais à proteção da vida e do patrimônio público, devendo permanecer em pleno funcionamento, dentro dos prazos de validade e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com as exigências do INMETRO e com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, recarga periódica, inspeção técnica e realização de testes hidrostáticos em parte dos equipamentos atualmente instalados nas unidades da Secretaria.
- 2.4. A ausência de manutenção adequada compromete a eficácia dos extintores em situações de emergência, expõe a Administração a riscos operacionais e jurídicos e pode acarretar irregularidades perante os órgãos de fiscalização. Ressalta-se que a Secretaria não dispõe de estrutura técnica, operacional ou de pessoal especializado para executar diretamente tais serviços, os quais exigem capacitação específica, equipamentos apropriados e certificações obrigatórias.
- 2.5. A execução dos serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio exige conhecimento técnico específico, infraestrutura adequada, equipamentos certificados e profissionais habilitados, além de credenciamento junto aos órgãos competentes. Tais requisitos inviabilizam a execução direta pela Administração, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente certificada e apta a executar os serviços com segurança, qualidade e rastreabilidade.
- 2.6. A contratação pretendida visa assegurar a plena operacionalidade dos extintores de incêndio, garantindo que todos os equipamentos estejam aptos ao uso imediato em situações de emergência, bem como a regularidade das edificações públicas perante os órgãos de fiscalização e controle. Trata-se, portanto, de medida preventiva e corretiva indispensável à continuidade dos serviços socioassistenciais, à preservação da integridade física dos usuários e servidores e à proteção do patrimônio público.
- 2.7. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que promove a padronização dos serviços, a redução de riscos institucionais, a previsibilidade das intervenções técnicas e o controle adequado da vida útil dos equipamentos. A solução integrada de fornecimento, manutenção, recarga, inspeção e testes hidrostáticos evita a fragmentação do objeto, reduz falhas operacionais e assegura maior uniformidade na execução contratual.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: ____

2.8. Dessa forma, resta devidamente fundamentada a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, recarga e realização de testes hidrostáticos de extintores de incêndio, destinada a atender às demandas dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ, por se tratar de medida essencial ao interesse público, à segurança institucional e ao cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de novos extintores e a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção, inspeção técnica, recarga e ensaios de extintores de incêndio, visando assegurar a plena operacionalidade, confiabilidade e conformidade normativa dos equipamentos instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ.

3.2. Os serviços abrangem a recarga de extintores de incêndio dos tipos CO₂ (dióxido de carbono), PQS (pó químico seco) e AP (água pressurizada), bem como a execução das manutenções preventivas e corretivas, incluindo a realização de testes hidrostáticos, conforme periodicidade e critérios estabelecidos nas normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao sistema de proteção contra incêndio.

3.3. A solução contempla, ainda, a execução de serviços complementares indispensáveis à segurança e ao adequado funcionamento dos equipamentos, tais como: pintura dos cilindros, aplicação de rótulos de identificação e validade, substituição e/ou reposição de componentes (mangueiras, bicos, gatilhos, difusores, indicadores de pressão, válvulas, tubos sifão, entre outros), bem como a reposição de fita adesiva vermelha para demarcação do solo, garantindo a correta sinalização e localização dos extintores nas edificações.

3.4. A contratação centralizada desses serviços assegura a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das intervenções realizadas, o atendimento às exigências legais e normativas, além de contribuir para a redução de riscos à integridade física de servidores, usuários e ao patrimônio público. Dessa forma, a solução se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria e às diretrizes de planejamento estabelecidas na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação Técnica

- 4.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica-operacional para a execução do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação. A comprovação visa assegurar que a empresa possua conhecimento técnico, estrutura operacional e experiência suficientes para executar, de forma adequada e contínua, os serviços de fornecimento, manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio.

Requisitos Legais e Normativos

- 4.2. A empresa deverá atender integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis aos extintores de incêndio (como as NBR pertinentes), além das disposições do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro. Deverá, ainda, possuir registro ou credenciamento junto aos órgãos competentes, quando exigido, garantindo que todos os serviços sejam executados dentro dos parâmetros legais e regulamentares.

Requisitos de Manutenção, Recarga e Testes Hidrostáticos

- 4.3. Os serviços deverão abranger manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, recarga dos agentes extintores, realização de testes hidrostáticos quando exigidos, bem como substituição de componentes danificados ou vencidos, tais como mangueiras, válvulas, gatilhos, difusores, manômetros, tubos sifão e lacres. A execução deverá assegurar que todos os extintores permaneçam plenamente operacionais, dentro dos prazos de validade e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo sua eficácia em situações de emergência.

Requisitos Temporais e de Continuidade

- 4.4. A contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, respeitando a periodicidade mínima definida nas normas técnicas e legislações aplicáveis. O planejamento e a execução dos serviços deverão assegurar a continuidade da proteção contra incêndio nas unidades da Secretaria, evitando períodos

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

de desabastecimento ou indisponibilidade dos equipamentos, em razão do caráter essencial e permanente da atividade.

Implantação e Levantamento Técnico

- 4.5. A contratada deverá realizar levantamento técnico prévio dos extintores existentes nas unidades vinculadas à Secretaria, identificando tipo, capacidade, classe de fogo, localização, estado de conservação e necessidade de intervenção. Esse levantamento subsidiará a correta execução dos serviços, permitirá o controle administrativo e garantirá maior eficiência na gestão dos equipamentos de combate a incêndio.

Requisitos de Garantia dos Serviços Prestados, Segurança e Qualificação da Equipe

- 4.6. Os serviços executados e os materiais empregados deverão possuir garantia mínima, conforme previsto nas normas técnicas e na legislação vigente. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas, assegurando a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.
- 4.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, procedimentos seguros de manuseio dos equipamentos e adoção de boas práticas técnicas. A contratada será responsável por prevenir riscos à integridade física de servidores, usuários e terceiros, bem como por evitar danos às instalações públicas durante a execução dos serviços.
- 4.8. A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente treinada e capacitada para a execução dos serviços, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A qualificação da equipe é fundamental para garantir a confiabilidade dos serviços e a segurança dos equipamentos instalados.

Sustentabilidade

- 4.9. A contratação deverá observar, de forma obrigatória, os princípios e diretrizes da sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como o disposto no art. 5º, inciso IV, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio da Administração Pública nas contratações governamentais.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 4.10. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente no que se refere à manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, priorizando procedimentos que reduzam desperdícios, promovam o uso racional de insumos e evitem a liberação inadequada de agentes extintores no meio ambiente.
- 4.11. Deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como agentes extintores vencidos, componentes metálicos, mangueiras, válvulas, lacres, rótulos e demais materiais substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as normas ambientais vigentes, vedado o descarte irregular ou ambientalmente inadequado.
- 4.12. A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a reutilização, recuperação ou reciclagem de componentes, observados os limites impostos pelas normas técnicas e de segurança, contribuindo para a redução do consumo de novos materiais e para a diminuição do volume de resíduos destinados a aterros ou outras formas de disposição final.
- 4.13. No âmbito da execução contratual, deverão ser adotadas boas práticas operacionais, incluindo o controle de vazamentos, o correto armazenamento de agentes extintores, a utilização de equipamentos adequados e a capacitação da equipe técnica quanto aos procedimentos ambientalmente responsáveis, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.14. Sempre que aplicável, a contratada deverá comprovar que seus processos produtivos e operacionais observam critérios de responsabilidade socioambiental, podendo a Administração exigir informações ou documentos que demonstrem a adoção de práticas sustentáveis, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 4.15. As medidas de sustentabilidade previstas neste requisito não poderão, em hipótese alguma, comprometer a segurança, a eficiência e a conformidade técnica dos extintores de incêndio, devendo ser aplicadas de forma integrada às exigências normativas e operacionais, assegurando a proteção da vida, do patrimônio público e do meio ambiente.

Subcontratação

- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Garantia

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Técnicos da contratação

- 4.18. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis, assegurando que os extintores estejam identificados, certificados, operacionais e aptos ao uso imediato em situações de emergência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Escopo da execução

- 5.1. A contratação compreende, de forma integrada e indissociável, o fornecimento, a instalação/reposição, a manutenção preventiva e corretiva, a inspeção técnica periódica e a realização de testes hidrostáticos, quando aplicável, dos extintores de incêndio destinados às unidades vinculadas à Administração, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

Fornecimento dos extintores

- 5.2. A contratada deverá fornecer os extintores novos, certificados e em plena conformidade com os regulamentos do Inmetro, nas seguintes quantidades e especificações mínimas:

- 29 (vinte e nove) extintores de Água Pressurizada – AP, capacidade 10 litros, Classe A;
- 06 (seis) extintores de Dióxido de Carbono – CO₂, tipo BC, capacidade 6 kg.
- 12 (doze) extintores de Pó Químico Seco – PQS, tipo ABC, capacidade 6 kg;

- 5.3. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com identificação, lacre, selo de conformidade, carga nominal, dentro da validade mínima de 1 (um) ano, etiqueta de controle e demais marcações obrigatórias.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Inspeção técnica periódica

5.4. A contratada responsável pelo Grupo 2 deverá realizar inspeção técnica periódica em todos os extintores durante a vigência contratual, observadas as seguintes frequências mínimas:

- Extintores de CO₂: inspeção semestral (duas vezes ao ano), incluindo verificação externa, pesagem e avaliação de perda de carga;
- Extintores AP e PQS: inspeção anual, incluindo verificação de integridade física, pressão, estado de componentes, identificação e condições de uso.

5.5. Cada inspeção deverá gerar registro técnico individualizado, com identificação do equipamento, data, responsável técnico e resultado.

Manutenção preventiva

5.6. Deverá ser executada manutenção preventiva anual (manutenção de 2º nível) em todos os extintores, compreendendo, no mínimo:

- Abertura do equipamento;
- Verificação e reaperto de componentes;
- Substituição de vedações e peças de desgaste natural;
- Recarga, quando tecnicamente indicada;
- Pintura, quando necessária;
- Atualização da identificação, lacre e selo de conformidade;
- Registro e rastreabilidade do serviço executado.

Manutenção corretiva

5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada necessidade durante inspeções, manutenções preventivas ou em razão de uso, falha, avaria, vazamento, corrosão, perda de carga ou qualquer condição que comprometa a operacionalidade do extintor.

5.8. A manutenção corretiva inclui, sem custo adicional:

- Substituição de componentes danificados;
- Recarga extraordinária;
- Correções estruturais permitidas;
- Pintura, identificação, lacre e atualização de registros.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Teste hidrostático

- 5.9. A contratada deverá realizar teste hidrostático nos extintores sempre que:
- Atingido o prazo máximo regulamentar;
 - Identificada condição técnica que exija o ensaio;
 - Determinado por inspeção ou manutenção.
- 5.10. O teste deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo marcação, registro e atualização do histórico do equipamento.

Condições de Entrega e Prestação de Serviços

- 5.11. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do(a) ordem de início de entrega.
- 5.12. A entrega dos extintores deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h, nos endereços indicados no Anexo I, observada a demanda especificada no Anexo II, referente ao fornecimento de novos extintores destinados ao atendimento dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.13. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a manutenção preventiva e corretiva, a inspeção técnica, a recarga e a realização de testes hidrostáticos de extintores de incêndio, quando aplicável, conforme as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.14. Os serviços de instalação, manutenção e recarga de extintores de incêndio serão executados sob demanda da Administração, conforme cronograma previamente estabelecido ou mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se a estimativa de quantitativos prevista no Anexo III deste Termo de Referência. A execução deverá respeitar as prioridades operacionais definidas pela Administração, bem como assegurar a manutenção contínua das condições de segurança contra incêndio nas unidades atendidas, cujos endereços e locais de prestação dos serviços estão especificados no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.15. A contratada deverá realizar, previamente à execução dos serviços, levantamento técnico dos extintores existentes, identificando tipo, capacidade, classe de fogo, localização, estado de conservação e necessidade de intervenção, de modo a assegurar a correta prestação dos serviços e permitir o controle administrativo.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 5.16. Os extintores submetidos à manutenção, recarga ou testes hidrostáticos deverão ser devolvidos às respectivas unidades em perfeitas condições de uso, devidamente recarregados, testados, lacrados, identificados com rótulo atualizado, selo de conformidade e indicação do prazo de validade, em estrita observância às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros.
- 5.17. Quando a retirada temporária de extintores comprometer a segurança da unidade, a contratada deverá, sempre que exigido pela Administração, providenciar equipamentos substitutos, de forma a não interromper a proteção contra incêndio durante a execução dos serviços.
- 5.18. A entrega dos extintores e a conclusão dos serviços deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observada a periodicidade mínima definida nas normas técnicas aplicáveis, sendo vedado qualquer atraso que resulte em descontinuidade da cobertura de segurança das unidades.
- 5.19. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que atestará a conformidade dos serviços prestados mediante relatórios técnicos, ordens de serviço, registros de manutenção e demais documentos comprobatórios, os quais constituirão condição para o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 5.20. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:
- I. Recebimento provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados;
 - II. Recebimento definitivo, após a constatação de que os serviços atendem integralmente às especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços prestados.

Da Validade da Proposta

- 5.1. A proposta apresentada pelo nlicitante deverá possuir prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Do Prazo de Assinatura do Instrumento Contratual

- 5.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviará à adjudicatária o instrumento contratual para assinatura de seu representante legal.
- 5.3. O instrumento contratual deverá ser devolvido à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo.
- 5.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria.
- 5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo das aplicações dispostas no item 12 deste Termo.

Garantia

- 5.6. Os serviços de manutenção, inspeção técnica e recarga de extintores de incêndio deverão possuir garantia legal e/ou contratual mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de execução dos serviços, assegurando à Administração o direito de exigir a correção de eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas nesse período, bem como a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, ainda que tais ocorrências sejam constatadas após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: ____

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscalização Setorial

- 6.15. Caberá ao fiscal setorial do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024 (Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 23).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
 - 7.10.2. A data da emissão;
 - 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. O valor a pagar;
 - 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. Na hipótese de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor **PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento dos extintores de incêndio será realizado de forma **imediate**, conforme demanda da Administração, enquanto os serviços de manutenção, inspeção técnica e recarga terão execução **contínua**, durante a vigência contratual.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024 (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):
- 8.4. §1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

8.5. §2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.15. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.16. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.17. Ato de autorização para o exercício da atividade de ramo alimentícios, podendo, ainda, industrializar e comercializar produtos de origem animal, nos termos da Lei Federal nº 7.889/1989.
- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 8.27. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.
- 8.28. No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;
- 8.29. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

8.30. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.32. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.33. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

- Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
- Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
- Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.
- Fórmulas:
- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável à Longo do Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível à Longo Prazo
- $ILC = AC / PC$
- ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

8.34. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 9.26, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

8.35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

8.36. § 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.37. § 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

8.38. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.39. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços previamente realizada, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, que regem a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por grupo. O valor estimado total será devidamente registrado nos autos do processo administrativo, a partir de levantamento de mercado conduzido pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, observadas as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, quando em desacordo com as especificações e legislação aplicável.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 10.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 10.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.
- 10.9. Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.
- 10.10. Permitir o acesso dos empregados da contratada ao local da execução dos serviços nos horários descritos neste Termo de Referência.
- 10.11. Receber os serviços executados, conferindo item por item, com atestado do recebimento por dois servidores no verso da nota fiscal.
- 10.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.
- 11.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 11.4. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.
- 11.6. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.7. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: ____

contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

- 11.8. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria.
- 11.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.
- 11.10. Prestar os serviços com rapidez e eficiência quando solicitada imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 11.11. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 11.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
- 11.14. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 11.15. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 11.16. Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 11.17. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 11.18. Fornecer aos funcionários da empresa os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do TEM.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 11.19. Responsabilizar-se por eventuais perdas e extravios de seus equipamentos no decorrer da execução do objeto.
- 11.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada.
- 11.21. Comunicar a contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.22. Para cada equipamento retirado para recarga a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- 12.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 12.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.2. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:
- 12.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 12.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 12.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 12.2.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
- 12.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;
- 12.2.7. As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.2.8. As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.2.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
- 12.2.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.2.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.2.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.3. A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1.

13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s), o instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) e a contagem dos prazos mediante justificativas.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

- 15.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 15.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;
- 15.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;
- 15.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
- a) a devolução da garantia (se houver);
 - b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
 - d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 15.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.
- 15.4. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 16.2. Os preços serão reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

16.3. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 45 (quarenta e cinco) dias

16.4. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Referente a Lei Orçamentária Anual de 2026				
Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0020.2.270	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RELIGIOSOS				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0020.2.270	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
CRAS				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0030.2.265	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
CREAS				

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0031.2.266	3.3.90.39.65	1500
--	---	-------------------	--------------	------

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012.2.268	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
CENTRO DIA DO IDOSO				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0019.2.187	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
CENTRO DE CONVIVÊNCIA				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0019.2.185	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
PRAÇA DO BEM-ESTAR				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0027.2.136	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
LAR DOS IDOSOS				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0019.2.206	3.3.90.39.65	1704

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
ABRIGO RAIOS DE SOL				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.020 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	08.243.0017.2.179	3.3.90.39.65	1704

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
CONSELHO TUTELAR				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.020 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	08.243.0017.2.195	3.3.90.39.65	1704

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Segue em anexo a planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada:

Saquarema, 09 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
Danilo Martinho Silva Matrícula: 9510868-1 Setor Orçamentário	Carlos Eduardo Silva dos Santos Matrícula: 9507753-1 Setor Orçamentário
AUTORIDADE MÁXIMA	
Luis Phyllipe da Costa Lima Diretor-Geral de Fundos de Assistência Social 960698-6 Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Portaria nº 176 de 02 de março de 2026	

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

ANEXO I - LISTAGEM DOS LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS DA SMDS.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS		ENDEREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça.
2	Subsecretaria de Assuntos Religiosos	Rua Professor Souza, nº 200, loja 13, Edifício Bacaxá Tower SPE - Bacaxá
3	CRAS Raia	Rua Maria Ferreira, nº 36 – Raia.
4	CRAS Rio de Areia	Rua José Ferreira, s/nº – Rio da Areia.
5	CRAS Bonsucesso	Estrada Municipal de Bonsucesso, nº 121 – Bonsucesso.
6	CRAS Porto da Roça	Rua João Santana, nº 105 – Porto da Roça.
7	CRAS Jaconé	Rua 22 (Esquina com a Rua 96) – Jaconé.
8	CRAS Sampaio Correia	Rua Primeiro de Maio, nº 115 – Basiléia.
9	CREAS	Avenida Saquarema, nº 4299 – Porto da Roça.
10	CECAPS José Carlos Cabral	Rua Segisfredo Bravo, nº 139 – Bacaxá.
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
11	Centro Dia do Idoso de Bacaxá	Estrada da Caixa D'Água, nº 380 – Bacaxá.
12	Centro Dia do Idoso de Saquarema	Loteamento "Municipal", lote de nº 09, quadra de nº 93 - Boqueirão.
13	Centro Dia do Idoso de Sampaio Correia	Rua J, lote 46, quadra C – Sampaio Corrêa.
14	Centro Dia do Idoso de Jaconé	Rua 79, nº 1305 – Jaconé.
15	Praça do Bem-Estar	Rua Barão de Saquarema – Orla de Saquarema.
16	Lar dos Idosos	Rua Umbelina Almeida Simões, nº 01 – Porto da Roça.
17	Centro de Convivência	Avenida Vilamar, s/nº – Itaúna.
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
18	Abrigo Raio de Sol	Estrada dos Cajueiros, nº 738 – Vilatur.
19	Conselho Tutelar	Avenida Nossa Senhora de Nazareth, nº 629 – Gravatá

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

ANEXO II

RELAÇÃO DE FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SMDS

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

**RETIRAR ESSA FOLHA, APENAS
PARA CONTAGEM DE PÁGINA
(ANEXO II).**

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

ANEXO III

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXINTORES DE INCÊNDIO

Processo nº: 23.856/2025

Fls: ____ Rubrica: _____

**RETIRAR ESSA FOLHA, APENAS
PARA CONTAGEM DE PÁGINA
(ANEXO III).**